



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.126/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo e Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, visando a melhoria e continuidade nos atendimentos às famílias que se encontram cadastradas no Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS) e em acompanhamento pela Equipe no qual desenvolve as atividades oferecidas pelo programa, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
<b>02.014</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0056</b>	<b>2</b>	<b>188</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.015.0057</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Trans. do FNAS	<b>3.000,00</b>	<b>1</b>
<b>02.014</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0056</b>	<b>2</b>	<b>188</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>1.015.0057</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Material de consumo	Outras Trans. do FNAS	<b>2.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>5.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
<b>02.014</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0056</b>	<b>2</b>	<b>188</b>	<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>1.015.0057</b>	<b>R\$</b>	<b>Seqüência</b>
PMMA/Fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Outras Trans. do FNAS	<b>5.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>5.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.*